



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 30/2022

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em epígrafe, tem por conveniência a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 030/2022, que Altera o **Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A matéria em destaque veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da propositura em questão.

No escopo do Desígnio, o autor descreve que visa a realizar qualquer majoração remuneratória, ma, unicamente, realizar a adequação legal da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

A propositura em destaca encontra-se amparada e fundamentada no artigo 45, inciso da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra elencado:

Art. 45 - A Lei Orgânica do Município poderá se emendada mediante proposta de:

II do Prefeito.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida, como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pela legalidade**, sobejando a decisão final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 14 de março de 2022

**ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.**

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe sua assinatura de concordância com o Relatora o Presidente e Secretario da respectiva Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.**

**VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.**

